



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

TRIBUNAL DE CONTAS	
FL. 36	Rub.



**SUPERVISÃO DE AUDITORIA E INSTRUÇÃO DE CONTAS ESTADUAIS -
SAICE
SERVIÇO DE INSTRUÇÃO DO PARECER PRÉVIO E ACOMPANHAMENTO DA
GESTÃO FISCAL - SIPAG**

Instrução Técnica nº 02/2007

Processo nº 4133-02.00/06-0

**Órgão: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA - PGJ**

**Gestão: DR. ROBERTO BANDEIRA PEREIRA (01-01-2006 a 31-12-2006)
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

**Referência: 3º QUADRIMESTRE
ANÁLISE DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2006**

Senhor Coordenador:

Em atendimento ao disposto no artigo 59 da LC nº 101/2000, na Resolução nº 646/2003 e na Instrução Normativa nº 17/2006, foi realizada avaliação da Gestão Fiscal do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL** referente ao encerramento do exercício financeiro de 2006.

A análise da presente Prestação de Contas tem por base os dados fornecidos pelo Órgão por meio dos Demonstrativos da Despesa com Pessoal, das Disponibilidades de Caixa e dos Restos a Pagar, relativos ao exercício de 2006, bem como os dados obtidos do Sistema de Administração Financeira do Estado (AFE) e do Sistema Cubos DW da CAGE/SEFAZ, disponibilizados pela Secretaria Estadual da Fazenda.



1. DA PUBLICAÇÃO E ENTREGA

A publicação dos Relatórios de Gestão Fiscal, nos termos do art. 55, § 2º, da LC nº 101/2000, bem como a entrega desses e dos demais documentos exigidos por esta Corte de Contas, estabelecidos na Resolução nº 646/2003 e Instrução Normativa nº 17/2006, que compõem a Prestação de Contas da Gestão Fiscal do Exercício de 2006, foram efetuadas da seguinte forma:

RGF – RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL					
Período	Mês Ref.	Prazo de Publicação e de Entrega	Publicação	Fl.	Dias de Atraso
			Entrega		
1º Q/2006	Abr/06	30-05-2006 31-05-2006	30-05-2006 29-05-2006	02 e 05	-
2º Q/2006	Ago/06	29-09-2006 29-09-2006	29-09-2006 28-09-2006	14 e 16	-
3º Q/2006	Dez/06	30-01-2007 31-01-2007	30-01-2007 29-01-2007	24 e 29	-

OUTROS DOCUMENTOS EXIGIDOS PELO TCE/RS					
Período	Mês Ref.	Prazo	Data da Entrega	Fl.	Dias de Atraso
Exercício 2006	Dez/06	15/02/2007	15/02/2007	33	-

Na análise do quadro, verificamos que o Ministério Público Estadual procedeu à publicação e à entrega da referida documentação dentro dos prazos e condições estabelecidos.

2. DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

As novas atribuições delegadas ao Sistema de Controle Interno, por intermédio dos arts. 54 e 59 da LC nº 101/2000, vieram reforçar o caráter preventivo de sua ação fiscalizatória, auxiliando o Gestor na sua missão, visando ao efetivo atendimento da referida Lei.

Na órbita estadual, a função de Controle Interno é desenvolvida pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado (CAGE), órgão que teve sua criação autorizada pela Lei Estadual nº 521, de 28-12-1948.

Os Relatórios de Gestão Fiscal (fls. 05, 15 e 25/27) e os Demonstrativos dos Restos a Pagar e das Disponibilidades de Caixa por tipo de recurso (fls. 34/35), referentes ao exercício de 2006, identificam o responsável pelo controle interno, no caso o Contador e Auditor-Geral do Estado, o qual os assina conjuntamente com os Responsáveis pelo Órgão, deixando consignada a sua concordância com os dados apresentados.



3. DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL

Os valores da Despesa com Pessoal do Ministério Público, no 1º Quadrimestre, 2º Quadrimestre e 3º Quadrimestre do exercício de 2006, foram inseridos na tabela a seguir, para fins de cálculo e análise do percentual obtido em relação à Receita Corrente Líquida.

MINISTÉRIO PÚBLICO							
Período o		3º Q/2006		Mês de Referência		Dez/2006	
Em R\$							
Período	Mês Referência	RCL (A)	Despesa Líquida com Pessoal (B)	Limite Legal (até 2,00%) (C = B/A)	Rev. Anual Salarial (*) (D)	Desp Líquida Com Pessoal Ajustada (E = B - D)	Limite Legal (até 2,00%) (F = E/A)
1º Q/2006	Abr/2006	12.749.551.656,70	240.777.573,09	1,8885%	16.286.884,60	224.490.688,49	1,7608%
2º Q/2006	Ago/2006	12.937.133.922,86	248.320.314,99	1,9194%	9.069.336,34	239.250.978,65	1,8493%
3º Q/2006	Dez/2006	13.312.366.814,84	254.125.320,22	1,9089%	4.188.368,41	249.936.951,81	1,8775%

(*) No 1º quadr/2006, o montante de R\$ 16.286.884,60 está composto: a) pela Revisão Anual Salarial de R\$ 8.443.997,64, concedida pela Lei 12.300/2005 (3% a contar de março/2005 e 5,53% a contar de agosto/2005); b) pela URV de R\$ 7.842.886,96, referente ao período de maio a agosto/2005 e pelo ajuste em setembro/2005, relativo a pagamento efetuado a menor (fl. 3 – Nota 2).

No 2º quadr/2006, o montante de R\$ 9.069.336,34 está composto: a) pela Revisão Anual Salarial de R\$ 8.492.867,11, concedida pela Lei 12.300/2005; b) pela URV de R\$ 576.469,23, referente ao ajuste em setembro/2005 (trata-se do último quadrimestre, em que é excluída a URV do cômputo da despesa com pessoal, pois encerrado o período de 12 meses desde a sua concessão em set/2004).

Quanto ao Alerta

Ultrapassou 90% do Limite Legal = Limite de Alerta? (1,80%)	Ultrapassou 95% do Limite Legal = Limite Prudencial? (1,90%)	Emitir alerta neste período?
SIM	NÃO	SIM

Os valores considerados no cálculo da Despesa com Pessoal – 3º Quadrimestre/2006 (fl. 25) foram confirmados por meio de consultas aos sistemas informatizados disponibilizados pela Secretaria Estadual da Fazenda – AFE e Cubos DW.

No exercício de 2006, a Despesa com Pessoal do Ministério Público alcançou o montante de R\$ 254,125 milhões, perfazendo, em relação à Receita Corrente Líquida, um percentual de 1,9089%.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**

TRIBUNAL DE CONTAS	
FL. 39	Rub.



Entretanto, com a exclusão do montante de R\$ 4,188 milhões (vide quadro), relativo à Revisão Anual Salarial de que trata o art. 37, inciso X, da Constituição Federal (fl. 25 – Nota 1 e fl. 28), a Despesa com Pessoal Ajustada do Ministério Público, no 3º quadrimestre de 2006, alcançou o montante de R\$ 249,936 milhões, perfazendo, em relação à Receita Corrente Líquida, um percentual de **1,8775%**, estando abaixo dos Limites Legal (2,00%) e Prudencial (1,90%), muito embora encontra-se acima do Limite de Alerta (1,80%), devendo, pois, ser alertado por este Tribunal, nos termos do artigo 59, § 1º, inciso II, da LC nº 101/2000.

Observa-se quanto à Revisão Anual Salarial, concedida pela Lei 12.300/2005 (3% a contar de março/2005 e 5,53% a contar de agosto/2005 – fl. 31), que a referida dedução da despesa com pessoal correspondeu ao período de janeiro a julho/2006 (fl. 28), quando a partir daí deixou de ser apurada, pois encerrado o prazo de doze meses desde a sua concessão em agosto/2005.

Oportuno ressaltar, ainda, que, para a apuração do montante da Despesa Líquida com Pessoal, foram deduzidos os valores relativos à contribuição para previdência de 11%, instituída a contar de julho/2004, no âmbito estadual, pela Lei Complementar nº 12.065, de 29 de março de 2004, na mesma proporção que a despesa com aposentadorias representa no montante das despesas previdenciárias, conforme quadro demonstrativo para cada Poder/Órgão:

PROPORÇÃO APOSENTADORIAS X TOTAL DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RGF/2006 (COM BASE NOS VALORES EMPENHADOS DE JANEIRO A DEZEMBRO/2005)				
PODERES/ ÓRGÃOS	APOSENTADORIAS A	PENSÕES B	TOTAL DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS C = A + B	% APOSENTADORIAS D = A/C
Poder Executivo	2.571.952.682,25	705.808.814,03	3.277.761.496,28	78,47%
Assembléia Legislativa	83.769.729,26	10.488.309,01	94.258.038,27	88,87%
Tribunal de Contas	60.827.411,70	10.508.132,43	71.335.544,13	85,27%
Tribunal de Justiça	291.085.896,02	162.668.055,57	453.753.951,59	64,15%
Tribunal Militar	7.266.718,62	1.145.597,59	8.412.316,21	86,38%
Ministério Público	76.517.844,85	30.588.986,03	107.106.830,88	71,44%
Total	3.091.420.282,70	921.207.894,66	4.012.628.177,36	77,04%

Ressalta-se que para a apuração das despesas do 3º quadrimestre de 2006, foram mantidas as mesmas proporções entre as aposentadorias e pensões utilizadas no 1º e 2º quadrimestres/2006 (com base nos valores empenhados de janeiro a dezembro/2005). As novas proporções, calculadas no encerramento do exercício de 2006, demonstradas a seguir, serão utilizadas na apuração dos respectivos Relatórios de Gestão Fiscal do exercício de 2007:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

TRIBUNAL DE CONTAS	
FL. 40	Rub.



PROPORÇÃO APOSENTADORIAS X TOTAL DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RGF/2007 (COM BASE NOS VALORES EMPENHADOS DE JANEIRO A DEZEMBRO/2006)				
PODERES/ ÓRGÃOS	APOSENTADORIAS A	PENSÕES B	TOTAL DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS C = A + B	% APOSENTADORIAS D = A/C
Poder Executivo	2.872.909.215,61	779.305.091,10	3.652.214.306,71	78,66%
Assembléia Legislativa	90.151.732,30	23.616.152,08	113.767.884,38	79,24%
Tribunal de Contas	71.517.757,38	13.257.578,84	84.775.336,22	84,36%
Tribunal de Justiça	296.018.046,89	186.023.297,11	482.041.344,00	61,41%
Tribunal Militar	7.143.067,78	1.116.582,44	8.259.650,22	86,48%
Ministério Público	75.565.514,71	34.992.342,07	110.557.856,78	68,35%
Total	3.413.305.334,67	1.038.311.043,64	4.451.616.378,31	76,68%

Observa-se que a adoção desse critério é decorrente da não inclusão das despesas com pensões no cômputo das Despesas com Pessoal, com guarida no art. 169 da Constituição Federal, e enquanto não houver a efetiva implementação do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul.

Nesse particular, cabe registrar que o IPERGS foi reestruturado nos termos da Lei nº 12.395, de 15-12-2005, no que tange apenas a sua estrutura administrativa, passando a ter as prerrogativas de Gestor Único do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS/RS – e do Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Rio Grande do Sul – IPE – SAÚDE (art. 2º). No entanto, ainda não foi constituído o Fundo de natureza financeira para a cobertura dos benefícios previdenciários, bem como a folha dos inativos ainda continua sob a responsabilidade do Estado, cabendo ao IPERGS apenas a gestão das pensões.

Em 23-06-2006, o Ministério da Previdência Social publicou a Portaria nº 183, a qual prorrogou para 01-01-2008 a obrigatoriedade de existência de apenas um regime próprio de previdência social e uma única unidade gestora do respectivo regime, e para 01-01-2007 a elaboração de escrituração contábil de acordo com as normas da Lei nº 4.320/64 e da Portaria 916/2003. Tais fatos, porém, apenas prorrogam o prazo para a solução do problema, exigindo medidas urgentes pela Administração Estadual.

Sobre a situação abordada no relatório do 1º quadrimestre de 2006 (Instrução Técnica nº 12/2006 - fls. 9/10), a respeito dos repasses ao Estado dos valores retidos na Folha de Pagamento dos Servidores referentes ao IRRF e à Contribuição Previdenciária, a matéria foi analisada novamente no encerramento do exercício (fl. 32), constatando-se que:



- Os valores mensais retidos a título de IRRF e de Contribuição Previdenciária foram repassados integralmente aos cofres públicos até o encerramento do exercício de 2006, não gerando distorção na apuração do Relatório de Gestão Fiscal, no que se refere ao período de competência do 3º quadrimestre. A conta Depósitos apresenta saldo final zerado em 2006 para essas retenções, significando também que não existem repasses pendentes de exercícios anteriores.

- Tais montantes repassados pelo Órgão em 2006 não corresponderam aos respectivos registros na Receita Orçamentária pelo Estado (utilizada como parâmetro para a apuração da despesa com pessoal), o que requer adoção de procedimentos de ambas as partes para o controle/conciliação das divergências encontradas, conforme segue:

Retenções na Folha de Pagamento dos Servidores	Valor Repassado pelo Órgão (Vlr Pago NF) (A)	Receita Registrada pelo Estado (Vlr Sdo Disponível) (B)	Diferença (B) – (A)
IRRF	67.601.533,99 (código 541103001)	67.449.124,57 (códigos 111204048, 111204049 e 111204050)	(152.409,42)
Contrib. Previdenciária Servidor Ativo	21.387.730,52 (código 521000116)	25.435.496,45 (código 121029016)	4.047.765,93
Contrib. Previdenciária Servidor Inativo	12.049.462,48 (código 521000117)	7.934.076,42 (código 121029017)	(4.115.386,06)
Contrib. Previdenciária Pensionista	36.488,03 (código 521000118)	42.360,04 (código 121029018)	5.872,01

4. DOS RESTOS A PAGAR E DISPONIBILIDADE DE CAIXA

O Ministério Público Estadual apresentou os Demonstrativos dos Restos a Pagar e das Disponibilidades de Caixa do exercício de 2006 (fls. 26/27) fazendo distinção entre os recursos livres e vinculados (fls. 34/35), em conformidade com o que estabelece a Instrução Normativa nº 12/2003 e o disposto nos arts. 8º, parágrafo único, 43 e 50, I, da LC nº 101/2000.

Os dados apresentados foram confirmados por meio de consultas aos sistemas contábeis disponibilizados pela Secretaria Estadual da Fazenda – AFE e Cubos DW, e podem ser assim simplificados:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

TRIBUNAL DE CONTAS	
FL. 42	Rub.



MINISTÉRIO PÚBLICO			
DISPONIBILIDADES DE CAIXA – EXERCÍCIO DE 2006			
Em R\$			
TÍTULOS	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
Ativo Financeiro	35.815.736,84	6.267.632,29	42.083.369,13
Disponível	35.815.736,84	-	35.815.736,84
Vinculado em conta Bancária	-	6.267.632,29	6.267.632,29
Passivo Financeiro	2.460.187,38	-	2.460.187,38
Depósitos	2.317.717,12	-	2.317.717,12
Diversos	142.470,26	-	142.470,26
SUFICIÊNCIA antes dos Restos a Pagar	33.355.549,46	6.267.632,29	39.623.181,75
RESTOS A PAGAR			
De Exercícios Anteriores:	2.112.800,16	534,14	2.113.334,30
Processados	11.719,24	-	11.719,24
Não-Processados	2.101.080,92	534,14	2.101.615,06
Do Exercício Atual:	4.161.689,64	-	4.161.689,64
Inscrição Restos Processados	4.161.689,64	-	4.161.689,64
TOTAL	6.274.489,80	534,14	6.275.023,94
SUFICIÊNCIA antes da Inscrição em RPNP	27.081.059,66	6.267.098,15	33.348.157,81
Inscrição Restos Não-Processados	20.690.078,56	-	20.690.078,56
SALDO EXCEDENTE/(INSUFICIENTE)	6.390.981,10	6.267.098,15	12.658.079,25

Fonte: AFE e Sistema Cubos DW da CAGE/SEFAZ.

Cálculos: Equipe Técnica do TCE/RS.

Recursos Livres: 0001 e 0011

Recursos Vinculados: 0164

4.1 – EQUILÍBRIO FINANCEIRO

Analisando-se destacadamente os Recursos Livres e Vinculados, o Ministério Público apresentou, no encerramento do exercício, Saldos Financeiros Excedentes de R\$ 6,390 milhões e R\$ 6,267 milhões, respectivamente, após computar os Restos a Pagar Processados e Não-Processados.

Constata-se, pois, a existência de recursos financeiros suficientes para a cobertura da totalidade dos Restos a Pagar Processados e Não-Processados, atendendo, assim, ao **princípio do equilíbrio** das contas públicas, estabelecido no art. 1º, § 1º, da LC nº 101/2000.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**

TRIBUNAL DE CONTAS	
FL. 43	Rub.



Conclui-se, de todo o exposto, que o Ministério Público atendeu às determinações da LC nº 101/2000, devendo, todavia, ser alertado nos termos do art. 59, § 1º, II, da LC nº 101/2000, pois a Despesa Líquida com Pessoal atingiu 1,88% da Receita Corrente Líquida, encontrando-se acima do Limite de Alerta de 90% (**1,80%**), muito embora abaixo dos limites legal (2,00%) e prudencial (1,90%).

Com o exame realizado, entende-se que o presente processo está em condições de ser submetido à apreciação do Exmo. Sr. Conselheiro-Relator.

SAICE/SIPAG, em 05-03-2007.

Angela Terezinha da Costa Huve,
Auditora Pública Externa.

De acordo.

À consideração do Senhor Supervisor da SAICE.

Em ____ - ____ - ____ .

Elton Machado Lersch,
Coordenador.

De acordo.

À consideração do Exmo. Sr. Conselheiro-Relator.

Em ____ - ____ - ____ .

Ivan Parizotto,
Supervisor.